PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade". nº 1676. Em, 04/12/1981

L E I Nº 047/81

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a re-ratificar com o Instituto Brasileiro do Café I.B.C., escritura pública de doação pura e simples.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a re-ratificar com o Instituto Brasileiro do Café - I.B.C, a Escritura pública de doação pura e simples, lavrada à fls. nº 170, Livro nº 109, em 14 de janeiro de 1975, excluindo-se desta o trecho inservível da rua Haiti a que se refere a Lei nº 72/67, de 1º de dezembro de 1967.

Art. 2º - O trecho da rua mencionada no artigo anterior, será objeto de escrituração por instrumento público próprio e independente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeiutra do Município de Apucarana, aos 27 de novembro de 1981.

AS.) VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
jcss.aux.sec.